



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



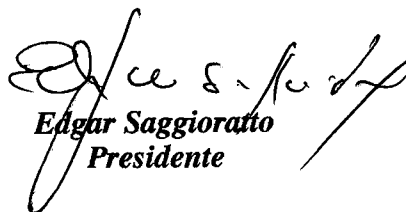
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3261 PROJETO DE LEI Nº 14/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ADOLPHO TRAPANI**”, a **Rua 4**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de abril de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 14/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ADOLPHO TRAPANI**”, a **Rua 4**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 2005.

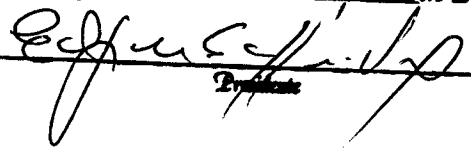

Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Vereador


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

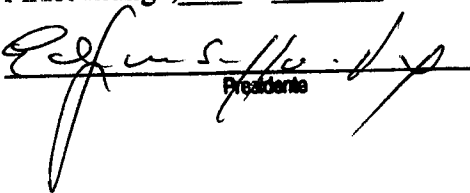
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de março de 2005.



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 03 de 2005

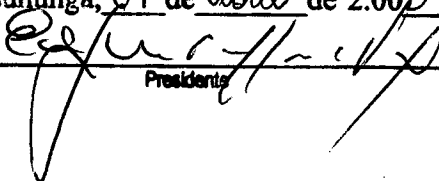


Presidente

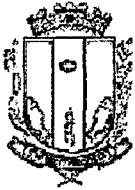
Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de Abril de 2005



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

ADOLPHO TRAPANI, nascido na Capital da República Brasileira – Distrito de Santa Rita, aos 23 de novembro de 1.907.

Filho de Alberto Trapani e Maria Merino de Campos.

Esposa – Luisa Iaderosa Trapani, nascida em Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 1.915. Filha de Felipe Iaderosa e Angelina D'Agosti.

Adolpho Trapani, faleceu em Ribeirão Preto aos 67 anos, dia 1 de setembro de 1974. Luisa Iaderosa faleceu em Pirassununga aos 89 anos, no dia 12 de abril de 2004.

Foi militar servindo o 2º DC e 17º Regimento de Cavalaria.

Aposentado como enfermeiro no CIZIP, hoje USP.

Adolpho Trapani, casou-se neste Oficial de Registro Civil aos 26 de outubro de 1.933, deixando os seguintes filhos: Alberto Trapani, Bancário; Roberto Trapani, Major do Exército; Maria Angelita Trapani, Costureira; Organdina Trapani, do lar; Irineu Trapani, 1º Sgt. da Polícia Militar; Neide Trapani, Industriária; José Carlos Trapani, Comerciante; Luis Otávio Trapani, Funcionário da USP; Mario Trapani, Prof. II Est. São Paulo; e Natal Gilberto Trapani, Prof. II Est. São Paulo.

Adolpho Trapani e Luisa Iaderosa Trapani, desta união geraram 18 filhos, sendo que 10 estão vivos até hoje.

Pirassununga, 17 de março de 2005.


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Vereador


Cristiana Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2005, de autoria dos Vereadores Wallace Ananias de Freitas Bruno e Cristina Aparecida Batista, que visa denominar de “ADOLPHO TRAPANI”, a *Rua 4*, do Loteamento “*Jardim Millenium*”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/MARÇO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Márcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdbá.



ADOLPHO TRAPANI, NASCIDO NA CAPITAL DA REPUBLICA
BRASILEIRA -DISTRITO DE SANTA RITA ; AOS 23 DE NOVEMBRO
1.907.

FILHO DE ALBERTO TRAPANI E MARIA MERINO DE CAMPOS.
ESPOSA- LUISA IADEROSA TRAPANI , NASCIDA SANTA CRUZ
DAS PALMEIRAS-ESTADO SÃO PAULO, AOS 27 DE FEVEREIRO DE
1.915.

FILHA DE FELIPE IADEROSA E ANGELINA DI AGOSTI.
ADOLPHO TRAPANI , FALECEU EM RIBEIRÃO PRETO AOS 67
ANOS , DIA 1 DE SETEMBRO DE 1974.

LUISA IADEROSA FALECIDA EM PIRASSUNUNGA.

AOS 89 ANOS EM PIRASSUNUNGA NO DIA 12 DE ABRIL DE
2004.

FOI MILITAR SERVINDO, SEGUNDO DC E 17 REGIMENTO DE
CAVALARIA.

APOSENTANDO COMO ENFERMEIRO O CZIP : HOJE USP.

ADOLPHO TRAPANI,CASOU-SE NESTE OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL AOS 26 DE OUTUBRO DE 1.933.

DEIXANDO OS SEGUINTE FILHOS

ALBERTO TRAPANIBANCÁRIO
ROBERTO TRAPANI.....MAJOR DO EXERCITO
MARIA ANGELITA TRAPANI COSTUREIRA
ORGANDINA TRAPANI.....DO LAR
IRINEU TRAPANI..... ..1 SGT. DA POLICIA MILITAR
NEIDE TRAPANI.....INDUSTRIARIA
JOSE CARLOS TRAPANI.....COMERCIANTE
LUIS OTAVIO TRAPANI.....FUNCIONARIO DA USP
MARIO TRAPANI.....PROF.II EST.SÃO PAULO
NATAL GILBERTO TRAPANI.....PROF.II EST.SÃO PAULO

ADOPHO TRAPANI E LUISA IADEROSA TRAPANI ,ESTA UNIÃO
GERARAM 18 FILHOS, SENDO QUE 10 ESTÃO VIVOS ATE HOJE.

PIRASSUNUNGA-SP 28/JANEIRO/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.347, DE 6 DE ABRIL DE 2005 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*Adolpho Trapani*”, a *Rua 4*, do Loteamento “*Jardim Milenium*”, neste Município.

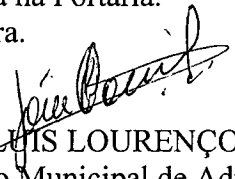
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de abril de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

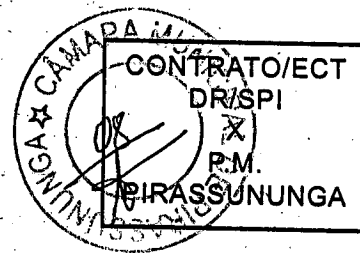
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga

ANO XV - 15 DE ABRIL DE 2005 - Nº 537



LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 6 DE ABRIL DE 2005

"Institui modificação na Lei Complementar n.º 49, de 30 de dezembro de 2003, o Código Tributário Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 3º ao Artigo 197, da Lei Complementar n.º 49, de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação: "§ 3º - Os contribuintes sujeitos à Taxa de Licença para Ocupação e Permanência em Áreas, nas Vias, Logradouros e Passeios Públicos, Solo, Subsolo e Espaço Aéreo, inclusive em Mercados-Livres e Feiras-Livres, respeitado o valor mínimo de cada parcela previsto no caput, poderão efetuar o pagamento das taxas de licença em até 08 (oito) parcelas, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento." (AC). **Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do exercício fiscal de 2005.

Pirassununga, 6 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 13 DE ABRIL DE 2005

"Acresce dispositivo na Lei Complementar nº 007, de 1º de julho de 1993 (Parcelamento do Solo)"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido no Artigo 6º da Lei Complementar nº 007, de 1º de julho de 1993, o seguinte parágrafo único:

- "Art. 6º
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -

Parágrafo único. Fica vedada a implantação de vielas sanitárias nos projetos de loteamentos." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.344, DE 30 DE MARÇO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo da Prefeitura Municipal de Pirassununga no período de 2002 a 2005, os programas, metas e objetivos a saber: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. Órgão e

Programa: 10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 10.08 - Implantação do Teatro de Arena. Objetivos e Metas: Execução da Implantação do Teatro de Arena no Distrito de Cachoeira de Emas. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.345, DE 30 DE MARÇO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 3.293, de 22 de julho de 2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pirassununga, para o exercício financeiro de 2005, os programas, metas e objetivos a saber: a) Órgão e Programa: 10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. ALTA - Implantação do Teatro de Arena. b) Objetivos e Metas: Execução da implantação do Teatro de Arena no Distrito de Cachoeira de Emas. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal De Administração.

LEI Nº 3.346, DE 30 DE MARÇO DE 2005

"*Visa crescer a competência do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga*"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "g", no Artigo 2º, da Lei n.º 1.153, de 14 de março de 1973, com a seguinte redação: "g) exercer atividades, ligadas à recuperação asfáltica do Município, e projeto, reforma e implantação de galerias de águas pluviais e sistema de drenagem urbana." (AC). **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.347, DE 6 DE ABRIL DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Fica denominada de "Adolpho Trapani", a Rua 4, do Loteamento "Jardim Milenium", neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração